

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 10 / 2019

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2019

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 10/2019

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 24 DE ABRIL DE 2019, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 15:45 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2019

ATA Nº 10/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, o Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

As Atas números 8 e 9, das Reuniões de Câmara de, 2019/04/10 e 2019/04/17, respetivamente, foram aprovadas por unanimidade, e assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Vice-Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 23 de abril de 2019, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **870.243,52€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Setecentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -
- Oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2019

Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação.**

DECISÃO DE 2019/04/05, Proc. n.º 28/2001 – Deferir a Isabel da Conceição Meira F. Rocha, residente na Travessa dos Descobrimentos, n.ºs 5 e 7 / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade das alterações à obra de reabilitação de edifício de habitação.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 966 de 2019/04/15, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos/ Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Empreitada de Requalificação da Praça da República – Mapa de Erros e Omissões ao Caderno de Encargos

A informação técnica sustenta:

I “ – INTRODUÇÃO



Para melhor entendimento da presente informação, importa definir o que se entende por erros e omissões do caderno de encargos.

Não existe uma definição comumente assente e internacionalmente utilizada para erros e omissões. Muito menos para erros e omissões específicos de cada atividade.

Mas existem conceitos que foram adotados, nomeadamente na análise de projetos de construção.

Assim, se nos estivermos a situar no âmbito de erros e omissões de projeto, poderemos assentar que uma “Omissão consiste num trabalho indispensável à execução da empreitada, mas que não consta do projeto ou não consta, para efeitos de remuneração do empreiteiro, no mapa de medições”.

Enquanto, um “Erro, consiste na incorreta quantificação no projeto ou no mapa de medições, de um trabalho indispensável à execução da mesma”.

II – ANTECEDENTES

A execução da obra acima identificada foi adjudicada à VEDAP – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., sendo que a assinatura do contrato foi efetuada no dia 26 de junho de 2018 (contrato n.º 15/2018).

A obra veio a ser consignada no dia 1 de agosto de 2018, com um prazo de execução de 150 dias.

Porém, devido aos sucessivos atrasos do empreiteiro na execução dos trabalhos, o prazo de execução foi prorrogado pela câmara municipal até ao dia 8 de maio de 2018.

No decorrer do procedimento para a formação do contrato e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado através do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, os interessados apresentam listas nas quais identificaram, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos.



Nessa sequência, os erros e omissões expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar foram incluídos no mapa de quantidades do projeto de execução, fazendo parte do contrato n.º 15/2018.

III – ERROS E OMISSÕES

Durante a fase de formação do contrato, nenhum dos interessados identificou a omissão do projeto de execução relativa ao acabamento das tampas das caixas de visita com o mesmo tipo de revestimento previsto no artigo 4.3.2.4 do capítulo 4 do mapa de trabalhos, pelo que, pese embora a referência genérica (feita na peça desenhada n.º PEX.DG.138.07) ao revestimento das tampas das caixas de visita, o trabalho não foi identificado e quantificado de forma clara e inequívoca no respetivo mapa de medições, pelo que nenhum concorrente apresentou o respetivo preço unitário.

Ainda na fase da formação do contrato, também nenhum interessado identificou a omissão do projeto relativa a aplicação de uma serigrafia em todo o perímetro dos vidros de pavimento, para “esconder” os elementos de apoio sobre as cantoeiras metálicas. Por este motivo, também não foi apresentado o respetivo preço unitário.

No decorrer na execução do contrato e no prazo que lhe era devido, o empreiteiro identificou as omissões atrás referidas, procedendo, com a fiscalização, ao levantamento de todos os trabalhos necessários, tendo-se elaborado o Mapa de Trabalhos de suprimento de erros e omissões que se anexa.

Os custos unitários dos trabalhos foram apresentados pelo empreiteiro em reunião de obra, sendo que os valores indicados no mapa anexo resultaram da análise efetuada pela fiscalização e aceite pelo empreiteiro.

As omissões identificadas no artigo 4.3.3.2, eram facilmente identificadas na fase de formação do contrato, pois, não estando clara e inequivocamente indicadas no mapa de medições do projeto, existem referências genéricas efetuadas nas peças desenhadas.



Relativamente à omissão indicada no artigo 4.3.3.3, julga-se que na fase de formação do contrato, não era exigível ao interessado a sua deteção e identificação, pois não havia qualquer referência, quer nas peças escritas, quer nas peças desenhadas, à execução deste trabalho. A necessidade surgiu na fase de execução do contrato, para melhorar a solução projetada, ocultando-se deste modo os elementos de suporte do vidro.

Assim, atendendo ao disposto no artigo 378.º do CCP, entende-se que a responsabilidade do empreiteiro corresponde a metade do preço dos trabalhos de suprimento da omissão a que se refere o artigo 4.3.3.2, a saber: 3.709,05 €.

Relativamente ao trabalho a que se refere o artigo 4.3.3.3, a responsabilidade pelo preço do suprimento da omissão será integralmente do dono de obra, a saber: 800,00€.

Mais se informa que o valor global dos trabalhos de suprimento de Erros e Omissões detetados na fase da execução do contrato, correspondem a 2.87% do preço contratual (286.356,38 €), pelo que se encontra cumprido o disposto no n.º 3 do artigo 376.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

I – CONCLUSÃO

Face que ao exposto, propõe-se a aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar, de:

- a) Mapa de Erros e Omissões, incluindo respetivos preços unitários em anexo, no valor global de 8.218,09 € (valor acrescido do IVA à taxa legal em vigor);
- b) O suprimento das omissões apresentadas, nos termos do disposto no artigo 378.º do CCP”.

DELIBERAÇÃO Nº 94/2019



A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA CLÁUDIA FERREIRA, APROVAR O MAPA DE ERROS E OMISSÕES, INCLUINDO OS RESPECTIVOS PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS, NO VALOR GLOBAL DE 8.218.09€ + IVA, BEM COMO APROVAR O SUPRIMENTO DAS OMISSÕES APRESENTADAS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1 de 2019/04/22 da Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Empréstimo de Curto Prazo até ao montante de 250.000,00€

A informação sustenta:

“Verifica-se um atraso no reembolso de fundos comunitários relativos às empreitadas a decorrer, tendo o Município assumido o pagamento integral dos diversos autos, o que dificulta a gestão de tesouraria corrente, por outro lado está a decorrer o procedimento junto do Tribunal de Contas para contratação de um empréstimo de longo prazo, o qual se prevê com alguma demora na sua aprovação. Neste sentido será de todo o interesse para a autarquia, a contratação de um empréstimo de curto prazo, com o intuito de ultrapassar essas dificuldades pontuais de tesouraria, permitindo desse modo, manter o funcionamento corrente do Município e não colocando em causa a resposta atempada dos compromissos.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designada por Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RAFLEI), estabelece, nos números 1 e 2 do artigo 49.º, que os municípios podem recorrer a empréstimos de curto, médio e longo prazo.



Considerando que estamos a tratar de um empréstimo de curto prazo, deverá o mesmo respeitar o estipulado no artigo 50.º da RAFLEI.

A RAFLEI, determina no n.º 1 do artigo 50.º, que os contratos de empréstimo de curto prazo devem ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.

Considerando que a RAFLEI define no n.º 1 do artigo 52.º, que o limite da dívida total não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média de receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, os empréstimos de curto prazo não se encontram abrangidos por esta limitação, uma vez que, face ao exposto, devem ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.

Ao abrigo da deliberação da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal pode aprovar a contração de um empréstimo de curto prazo, inserido no relatório do Orçamento para 2019, pelo que se propõe, que a Câmara Municipal aprove a proposta de contração de um empréstimo de curto prazo no valor máximo de 250.000,00€.

Propomos a consulta às seguintes entidades bancárias: Caixa Geral de Depósitos, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; Millennium BCP, S.A.; Banco BPI e Novo Banco, S.A..

Pelo exposto e considerando os termos apresentados, solicita-se a devida autorização, para abertura de procedimento, para a contratação do empréstimo de Curto Prazo até ao montante de 250.000,00€, para vigorar no ano 2019”.

DELIBERAÇÃO Nº 96/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA CLÁUDIA FERREIRA, AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 250.000,00€”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2019

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1015 de 2019/04/22, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Pedido de Isenção de Pagamento de taxa de Alvará / XII Almourol à Vista

Síntese:

O Grupo de Cicloturismo Barquinhense pretende realizar no próximo dia 27 8 de abril de 2019, a prova desportiva designada “XII Passeio / Maratona BTT – Almourol à Vista”, tendo solicitado por email de 2 de abril de 2019, a isenção do pagamento da taxa (19,12€), devida pela emissão do respetivo Alvará com vista à realização da referida prova.

DELIBERAÇÃO Nº 97/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO DE CICLOTURISMO BARQUINHENSE DE VILA NOVA DA BARQUINHA, DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE ALVARÁ, COM VISTA À REALIZAÇÃO DA PROVA DESPORTIVA “XII PASSEIO / MARATONA BTT – ALMOUROL À VISTA”, A REALIZAR NO DIA 28 DE ABRIL DE 2019”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 18 de 2019/04/22, da Vereadora Srª. Marina Honório

ASSUNTO: Atribuição de apoio à Loja Social de Vila Nova da Barquinha

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2019

Síntese:

A Loja Social de Vila Nova da Barquinha tem vindo a apoiar mensalmente 45 famílias, através da entrega de cabazes de alimentação de apoios pontuais como a luz, medicação, água ou rendas, numa média mensal de 170,00€, uma vez que estas medidas de apoio são essenciais para a recuperação social de cada um dos agregados.

No âmbito deste projeto, na época Natalícia foram apoiadas 69 famílias, com a entregas de um cabaz de Natal.

Nestes termos, e tendo em conta a importância deste projeto social, a vereadora Senhora Marina Honório, propôs a atribuição de um apoio no valor de 5.000,00€, que será pago em 8 tranches /mês, por forma a fazer face às despesas mencionadas.

DELIBERAÇÃO Nº 98/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO DE 5.000,00€, DIVIDIDO EM 8 TRANCHES MENSAIS, À LOJA SOCIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 19 de 2019/04/22, da Vereadora Srª. Marina Honório

ASSUNTO: Clube Náutico Barquinhense / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2019

Síntese:

O Clube Náutico Barquinhense é um importante dinamizador e promotor da prática de canoagem no Concelho, quer através da realização de provas importantes no nosso concelho, quer na prestação dos seus atletas em provas regionais e nacionais.

Assim e com o objetivo de prestar a devida colaboração ao referido Clube, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas, bem como tendo em conta a importância da realização de provas desportivas em Vila Nova da Barquinha, a vereadora Senhora Marina Honório propôs a celebração de um Protocolo de Colaboração com o Clube Náutico Barquinhense.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 99/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE NÁUTICO BARQUINHENSE, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 20 de 2019/04/22, da Vereadora Sr.ª Marina Honório

ASSUNTO: XII Passeio / Maratona BTT Almourol à Vista



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2019

Síntese:

No próximo dia 28 de abril de 2019 será realizado pelo Grupo de Cicloturismo Barquinhense, a prova desportiva designada “Passeio / Maratona BTT Almourol à Vista”.

O ponto de partida para a referida prova desportiva será o Parque Ribeirinho em Vila Nova da Barquinha, e já conta com cerca de 1000 atletas/inscrições.

Assim, e por forma a evitar o congestionamento de trânsito, na hora de início da prova desportiva, a Vereadora Senhora Marina Honório propôs o seguinte corte de trânsito:

- Corte da Rua 25 de abril no entroncamento com a Rua Gualdim Pais, sendo o desvio pela Rua Gualdim Pais, entre as 08:45 horas e as 09:15 horas;
- Corte da Travessa dos Descobrimentos, sendo o desvio feito pela Rua Dr. Barral Filipe, entre as 08:45horas e as 09:15 horas;
- Corte na Avenida dos Plátanos, entre as 07:00horas e as 17:00horas.

DELIBERAÇÃO Nº 100/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O CORTE DE TRÂNSITO NA RUA 25 DE ABRIL, NO ENTRONCAMENTO COM A RUA GUALDIM PAIS, SENDO O DESVIO PELA RUA GUALDIM PAIS, ENTRE AS 08:45 HORAS E AS 09:15 HORAS, BEM COMO APROVAR O CORTE DA TRAVESSA DOS DESCOBRIMENTOS, SENDO O DESVIO FEITO PELA RUA DR. BARRAL FILIPE, ENTRE AS 08:45HORAS E AS 09:15 HORAS, E AINDA O CORTE NA AVENIDA DOS PLÁTANOS, ENTRE AS 07:00HORAS E AS 17:00HORAS, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO XII PASSEIO/ MARATONA BTT ALMOUROL À VISTA, NOS TERMOS PROPOSTO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2019

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1108/2019 a 1311/2019, inclusive _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **417.037,25€** (Quatrocentos e dezassete mil, trinta e sete euros, e vinte e cinco cêntimos) _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2019/04/24
(ANEXO I)

1. *Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Informação nº 966 de 2019/04/15, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos/ Núcleo de Obras Municipais – Empreitada de Requalificação da Praça da República – Mapa de Erros e Omissões ao Caderno de Encargos.*
5. *Informação nº 1 de 2019/04/22 da Secção de Finanças e Contabilidade – Empréstimo de Curto Prazo até ao montante de 250.000,00€.*
6. *Informação nº 1015 de 2019/04/22, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Pedido de Isenção de Pagamento de taxa de Alvará / XII Almourol à Vista.*
7. *Proposta de Deliberação nº 18 de 2019/04/22, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Atribuição de apoio à Loja Social de Vila Nova da Barquinha.*
8. *Proposta de Deliberação nº 19 de 2019/04/22, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Clube Náutico Barquinhense / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.*
9. *Proposta de Deliberação nº 20 de 2019/04/22, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – XII Passeio / Maratona BTT Almourol à Vista.*

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
24 de abril de 2019**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Clube Náutico Barquinense, adiante designado CNB, sediado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento atividades Desportivas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1º **Objeto do Protocolo**

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas.

Cláusula 2ª **Período de vigência**

O período de vigência decorre desde junho até dezembro de 2019.

Cláusula 3ª **Responsabilidades do CNB**

- 1 – É da responsabilidade do CNB, a realização das seguintes provas inscritas Plano de Atividades:
 - 1.1 – Prova do Campeonato Nacional de Esperanças II, dia 02 de junho, em Vila Nova da Barquinha;
 - 1.2 - Prova Campeonato Nacional Esperanças Slalom II, nos dias 10 e 11 de agosto, em Vila Nova da Barquinha;
 - 1.3 – III Troféu Filipe Passos, no dia 31 de agosto, em Vila Nova da Barquinha.
- 2 - A participação dos atletas do Clube Náutico Barquinense em provas nacionais.



3 – É da responsabilidade do CNB a promoção das atividades descritas, a sua organização, licenciamento e divulgação.

Cláusula 4ª
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Atribuição de um subsídio total de 2.350,00 €, a atribuir até ao final do mês de junho de 2019.

Vila Nova da Barquinha, _____ de _____ de 2019

O Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção
do Clube Náutico Barquinense

(Fernando Santos Freire)

(Joaquim Pinto Silva)

Município de Vila Nova da Barquinha

Ficha do Compromisso

REQ.: 19/2019/2019

Serviço Requiritante: 16 DMDS

Cabimento prévio: DOCINTERNO: 19/2019/2019

Entidade: 5334 CLUBE NAUTICO BARQUINHENSE
NIF: 503068217

Orgânica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais
254 Outras Atividades Desportivas
2007/9 Associações Desportivas do Concelho

Contrato:

N.Seq.: 18826

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-04-2019	1739	2.350,00				2.350,00		

Subsidio concedido para fazer face a despesas com atividades desportivas conforme Protocolo anexo Informação nº19